



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CONVÊNIO N.º 004/2014
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA QUE FAZEM: O MUNICÍPIO
DE PARANAGUÁ E O MUNICÍPIO DE
MORRETES, COMO ADIANTE SE
DECLARA.

Aos 23 SET 2014, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Julia da Costa nº 322, CEP 83203-060, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº.1.045.649, inscrito no CPF sob nº. 201.874.249-34, residente e domiciliado à Av. Gabriel de Lara, nº. 1259, na cidade de Paranaguá/PR; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Conselheiro Sinimbu, nº 50, na cidade de Morretes, neste Estado, CEP 83350-000, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 76.022.490/0001-99, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. 1.055.193-5/PR., inscrito no CPF/MF sob 038.392.815-04, residente e domiciliado ao Prolongamento da Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Sitio do Campo, CEP 83.350-000, na cidade de Morretes, neste Estado e que, de acordo com o autorizado no processo protocolado sob n.º **63300/2014**, atendendo as exigências da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação posterior, e, ainda, Lei Complementar nº 101/2000, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objeto principal deste convênio é o desenvolvimento de atividades relacionadas ao crescimento da pecuária no litoral do Paraná. Entre estas atividades, encontram-se: assistência Médica Veterinária, inseminação artificial dos bovinos nas propriedades, realização de Exames de Brucelose, Tuberculose e a vacinação semestral de Febre aftosa, Raiva Herbívora e Brucelose, dos bovinos assistidos pelo programa. Desta maneira, iremos propiciar ao criador de Paranaguá e Morretes, a adoção da tecnologia de Inseminação Artificial bovina, para melhoria dos rebanhos existentes.

Parágrafo Único

Fica fazendo parte integrante do presente, o processo protocolado sob n.º16.543/2013, e as peças que o compõe independentemente de traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço convencionado para a execução do presente Convênio e aceito pelo **CONVENIENTE** é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, conforme estabelecido no plano de trabalho constante nas folhas 07 a 13 do presente protocolado. Em razão do atraso no procedimento administrativo do

Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Paranaguá/PR
Fone (41) 3420-2762

1



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

Município de Paranaguá, o valor será repassado em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte cinco reais) a partir do mês de Setembro de 2014.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária 13.05.20.605.0207.2798.3.3.40.41.1000.0600, RMS 1938/2014**, própria da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a perfeita execução do proposto na cláusula primeira compete:

- AO CONVENENTE

Repassar ao **CONVENIADO**, o custo de um inseminador fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para o ano de 2014, a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), a partir do mês de setembro de 2014.

- AO CONVENIADO

- atender à demanda dos pecuaristas do Município de Paranaguá;
- repassar, mensalmente ao **CONVENENTE**, relatório sobre os serviços executados, com nome e localização da propriedade dos pecuaristas assistidos no Município de Paranaguá.

CLÁUSULA QUARTA

O **CONVENIADO** fica investido na função de executor do presente convênio, incumbindo-lhe a contratação do inseminador e de outros serviços e materiais necessários à execução do Termo de Ajuste nº 03/97, ficando também responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias referente à mencionada contratação.

Parágrafo Único

A ausência das atividades constantes da Cláusula Primeira deste Convênio, no Município de Paranaguá, por período superior a (60) sessenta dias, implicará na restituição proporcional do valor ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência para os meses de **SETEMBRO** a **DEZEMBRO** do corrente exercício de 2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como poderá ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único

A parte que desejar a rescisão do presente deverá comunicar expressamente à outra, com antecedência mínima de três meses, por escrito.

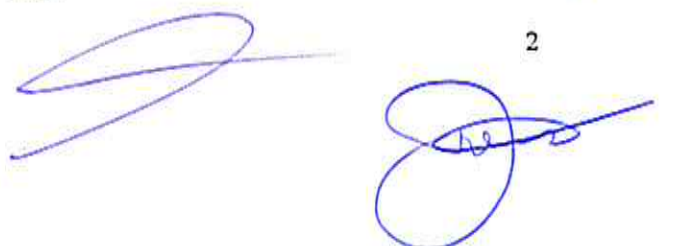
CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, pelas disposições legais que regulam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Paranaguá, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Paranaguá/PR
Fone (41) 3420-2762



2



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

E, por estarem justos e contratados com os termos do presente, o assinam em três vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONVENENTE
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MORRETES – CONVENIADO
HELDER TEÓFILO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas

1.
Nome: Maria Denise Soutis Valença
CPF: 676 876 769-49

2. _____
Nome: _____
CPF: _____